



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - PMDB

L I D O
Em, 30/8/17

Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO IND 11809 /2017 017
(Do Deputado Rafael Prudente - PMDB)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional da Ceilândia em parceria com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Operação Tapa Buraco nas QNO 2, QNO 03, QNO 4, QNO 5, QNO 6, QNO 10/12, QNO 11 - Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional da Ceilândia em parceria com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Operação Tapa Buraco nas QNO 2, QNO 03, QNO 4, QNO 5, QNO 6, QNO 10/12, QNO 11 - Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional da Ceilândia em parceria com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Operação Tapa Buraco nas QNO 2, QNO 03, QNO 4, QNO 5, QNO 6, QNO 10/12, QNO 11 - Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

Nas quadras em questão há precariedade do estado de conservação da malha asfáltica, o que vem trazendo transtornos, riscos de acidentes e prejuízos à comunidade que por ali transita.

Por se tratar de justo pleito, que visa contribuir para melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

Setor Protocolo Legislativo

IND. Nº 11809 / 2017
Folha Nº 01 de 10

RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital

70245



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 31 de agosto de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND. Nº 11809 / 2017
Folha Nº 02 de 10.